

Caderno 2

TERÇA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2011

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

REPASSE IPI EXPORTAÇÃO, 1ª, 2ª E 3ª PARC. MAR/2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 220843
PORTARIA Nº0342, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, RESOLVE:

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do IPI Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:

IPI EXPORTAÇÃO – período: 1ª, 2ª e 3ª parcela de março de 2011

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Barroso Tostes Neto
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL
QUOTA PARTE DO IPI
PERÍODO: 1ª, 2ª E 3ª PARCELA DE MARÇO/2011

em R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	11.900,94
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	3.157,39
ACARÁ	170.098-7	4.857,53
AFUÁ	170.039-1	4.128,90
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	8.257,80
ALENQUER	170.027-8	6.800,54
ALMERIM	170.028-6	26.230,65
ALTAMIRA	170.076-6	34.002,69
ANAJÁS	170.040-5	4.128,90
ANANINDEUA	170.074-0	110.751,62
ANAPU	170.659-4	5.343,28
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	3.643,15
AURORA DO PARÁ	170.271-8	3.886,02
AVEIRO	170.029-4	4.857,53
BAGRE	170.041-3	3.400,27
BAIÃO	170.051-0	4.128,90
BANNACH	170.664-0	3.643,15
BARCARENA	170.052-9	120.466,68
BELÉM	170.001-4	499.596,68
BELTERRA	170.660-8	4.371,77
BENEVIDES	170.075-8	17.487,10
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	3.643,15
BONITO	170.094-4	3.157,39
BRAGANCA	170.086-3	8.500,67
BRASIL NOVO	170.283-1	4.371,77
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	3.157,39
BREU BRANCO	170.284-0	14.086,83
BREVES	170.042-1	10.200,81
BUJARU	170.096-0	3.400,27
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	3.400,27
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	4.128,90
CAMETÁ	170.053-7	6.314,79
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	45.417,88
CAPANEMA	170.084-7	15.786,96
CAPITÃO POÇO	170.069-3	5.343,28
CASTANHAL	170.003-0	42.017,61
CHAVES	170.043-0	4.614,65
COLARES	170.004-9	2.914,52
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	8.500,67
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	3.643,15
CUMARU DO NORTE	170.285-8	8.500,67
CURIONÓPOLIS	170.017-0	4.857,53
CURRALINHO	170.044-8	3.400,27
CURUÁ	170.678-0	2.914,52
CURUÇÁ	170.005-7	3.643,15
DOM ELIZEU	170.083-9	9.715,05
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	6.314,79
FARO	170.031-6	4.128,90
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	8.014,92
GARRAÇÃO DO NORTE	170.072-3	3.400,27
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	6.557,66
GURUPÁ	170.045-6	4.128,90
IGARAPE-ÁÇU	170.006-5	4.371,77
IGARAPE-MIRI	170.054-5	5.100,40
INHANGAPI	170.007-3	3.157,39

IPIXUNA DO PARÁ
IRITUIA
ITAITUBA
ITUPIRANGA
JACAREACANGA
JACUNDÁ
JURUTI
LIMOEIRO AJURU
MÃE DO RIO
MAGALHÃES BARATA
MARABÁ
MARACANÃ
MARAPANIM
MARITUBA
MEDICILÂNDIA
MELGAÇO
MOCAJUBA
MOJU
MONTE ALEGRE
MUANÁ
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ
NOVA IPIXUNA
NOVA TIMBOTEUA
NOVO PROGRESSO
NOVO REPARTIMENTO
ÓBIDOS
OEIRAS DO PARÁ
ORXIMINÁ
OUREM
OURILÂNDIA NORTE
PACAJÁS
PALESTINA DO PARÁ
PARAGOMINAS
PARAUAPEBAS
PAU D'ARCO
PEIXE-BOI
PIÇARRA
PLACAS
PONTA DE PEDRAS
PORTEL
PORTO DE MOZ
PRAINHA
PRIMAVERA
QUATIPURU
REDENÇÃO
RIO MARIA
RONDON PARÁ
RURÓPOLIS
SALINÓPOLIS
SALVATERRA
SANTA BARBARA DO PARÁ
SANTA CRUZ ARARI
SANTA IZABEL PARÁ
SANTA LUZIA DO PARÁ
SANTA MARIA BARREIRAS
SANTA MARIA PARÁ
SANTANA ARAGUAIA
SANTARÊM
SANTARÉM NOVO
SANTO ANTÔNIO TAUÁ
SÃO CAETANO ODIVELAS
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA
SÃO DOMINGOS CAPIM
SÃO FÉLIX XINGU
SÃO FRANCISCO PARÁ
SÃO GERALDO ARAGUAIA
SÃO JOÃO DA PONTA
SAO JOÃO PIRABAS
SÃO JOÃO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL GUAMÁ
SÃO SEBASTIÃO B VISTA
SAPUCAIA
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SOURE
TAILÂNDIA
TERRA ALTA
TERRA SANTA
TOME-ÁÇU
TRACUATEUA
TRAIRÃO
TUCUMÁ
TUCURUÍ
ULIANÓPOLIS
URUARÁ
VIGIA

170.276-9
170.070-7
170.032-4
170.020-0
170.288-2
170.021-9
170.033-2
170.055-3
170.071-5
170.008-1
170.022-7
170.009-0
170.010-3
170.675-6
170.077-4
170.046-4
170.056-1
170.057-0
170.034-0
170.105-3
170.279-3
170.666-7
170.087-1
170.289-0
170.290-4
170.035-9
170.047-2
170.036-7
170.093-6
170.065-0
170.018-9
170.291-2
170.068-5
170.019-7
170.296-3
170.088-0
170.670-5
170.661-6
170.104-5
170.048-0
170.079-0
170.037-5
170.089-8
170.680-2
170.059-6
170.060-0
170.081-2
170.030-8
170.091-0
170.102-9
170.278-5
170.100-2
170.011-1
170.292-0
170.062-6
170.012-0
170.061-8
170.038-3
170.092-8
170.013-8
170.014-6
170.297-1
170.073-1
170.063-4
170.015-4
170.067-7
170.679-9
170.090-1
170.023-5
170.002-2
170.049-9
170.672-1
170.080-4
170.600-4
170.099-5
170.277-7
170.293-9
170.095-2
170.685-3
170.294-7
170.064-2
170.026-0
170.280-7
170.078-2
170.016-2

8.500,67
3.643,15
24.773,39
6.314,79
8.743,55
7.529,17
6.800,54
3.400,27
5.100,40
2.671,64
165.884,56
3.157,39
3.400,27
21.858,87
5.586,16
3.643,15
3.400,27
8.986,43
9.472,18
3.643,15
3.643,15
3.643,15
2.914,52
11.172,31
8.743,55
7.772,04
3.643,15
59.018,96
3.157,39
6.800,54
7.043,41
3.157,39
38.860,22
314.039,14
3.400,27
2.914,52
4.857,53
4.128,90
3.643,15
10.443,68
5.343,28
5.343,28
2.914,52
2.914,52
18.215,73
7.043,41
8.257,80
4.857,53
4.614,65
3.400,27
4.371,77
2.914,52
8.500,67
3.400,27
7.529,17
3.886,02
10.443,68
51.246,91
2.671,64
3.886,02
2.914,52
4.128,90
3.400,27
19.915,86
3.157,39
5.829,03
2.671,64
3.400,27
3.643,15
5.343,28
3.400,27
4.371,77
4.371,77
3.886,02
16.758,47
2.914,52
3.157,39
8.500,67
3.400,27
4.857,53
9.957,93
133.582,00
9.229,30
8.986,43
4.857,53

WISEU	170.082-0	4.371,77
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	4.614,65
XINGUARA	170.066-9	16.029,84
TOTAL		2.428.763,65

REPASSE ICMS - 01 A 31.03.2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 220983
PORTARIA Nº0344, DE 07 DE ABRIL DE 2011

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, RESOLVE:

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS – período: 01 a 31/03/2011

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Barroso Tostes Neto
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL
QUOTA PARTE DO ICMS
PERÍODO: .01 A 31/03/2011

em R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	416.829,17
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	110.587,33
ACARÁ	170.098-7	170.134,36
AFUÁ	170.039-1	144.614,20
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	289.228,41
ALENQUER	170.027-8	238.188,10
ALMERIM	170.028-6	918.725,53
ALTAMIRA	170.076-6	1.190.940,50
ANAJÁS	170.040-5	144.614,20
ANANINDEUA	170.074-0	3.879.063,33
ANAPU	170.659-4	187.147,79
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	127.600,77
AURORA DO PARÁ	170.271-8	136.107,49
AVEIRO	170.029-4	170.134,36
BAGRE	170.041-3	119.094,05
BAIÃO	170.051-0	144.614,20
BANNACH	170.664-0	127.600,77
BARCARENA	170.052-9	4.219.332,04
BELÉM	170.001-4	17.498.318,57
BELTERRA	170.660-8	153.120,92
BENEVIDES	170.075-8	612.483,68
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	127.600,77
BONITO	170.094-4	110.587,33
BRAGANCA	170.086-3	297.735,12
BRASIL NOVO	170.283-1	153.120,92
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	110.587,33
BREU BRANCO	170.284-0	493.389,63
BREVES	170.042-1	357.282,15
BUJARU	170.096-0	119.094,05
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	119.094,05
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	144.614,20
CAMETÁ	170.053-7	221.174,66
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	1.590.756,23
CAPANEMA	170.084-7	552.936,66
CAPITÃO POÇO	170.069-3	187.147,79
CASTANHAL	170.003-0	1.471.662,18
CHAVES	170.043-0	161.627,64
COLARES	170.004-9	102.080,61
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	297.735,12
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	127.600,77
CUMARU DO NORTE	170.285-8	297.735,12
CURIONÓPOLIS	170.017-0	170.134,36
CURRALINHO	170.044-8	119.094,05
CURUÁ	170.678-0	102.080,61
CURUÇÁ	170.005-7	127.600,77
DOM ELIZEU	170.083-9	340.268,71
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	221.174,66
FARO	170.031-6	144.614,20
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	280.721,69
GARRAÇÃO DO NORTE	170.072-3	119.094,05
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	229.681,38
GURUPÁ	170.045-6	144.614,20
IGARAPE-ÁÇU	170.006-5	153.120,92
IGARAPE-MIRI	170.054-5	178.641,07
INHANGAPI	170.007-3	110.587,33
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	297.735,12
IRITUIA	170.070-7	127.600,77
ITAITUBA	170.032-4	867.685,22